

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1 –PREÂMBULO

- 1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº **24/2020/PMPB**
- 1.2 DISPENSA Nº **11/2020/PMPB**
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE:OBRAS
- 1.4 DATA DA REUNIÃO: ...../...../2020 ÀS 09:00HS

### 2 – DOOBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA O DESLOCAMENTO DE POSTES NAS LOCALIDADES DE BARREIROS E PONTINHA DAS LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE PSCARIA BRAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ANEXOS**

### 3 – JUSTIFICATIVA DADISPENSA

3.1. O serviço solicitado será destinado ao deslocamento de postes nas localidades de Barreiros e Pontinha das Laranjeiras, tendo em vista que os mesmos estão causando obstrução no fluxo viário destas localidades, assim como podem contribuir para possíveis acidentes de trânsito.

3.2. Assim, o art.24, I, da Lei 8.666/93, assim como o Decreto 9.412/2018, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente,

3.3. Vê-se, conforme projetos apresetnados que o valor se molda perfeitamente a Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme legislação acima delineada.

3.4. As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na requisição elaborada por nossa unidade, bem como no Termo de Referência.

### 4 – FUNDAMENTOLEGAL

4.1. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 7º E INCISO I, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 CONSOLIDADA, BEM COMO O DECRETO 9.412/2018, CONFORME A SEGUIR:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

**I - Projeto básico;**

**II - Projeto executivo;**

### III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - O produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea "a", do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

## 5 – JUSTIFICATIVA DOPREÇO E FORMA DE JULGAMENTO

5.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme menor orçamento obtido pela pesquisa de preços, estando compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços serão conforme consta na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

5.2. Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**

## 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os valores do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente do município do exercício de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.017.33.90.00.00.00.00.000 5008, CÓDIGO REDUZIDO Nº 96/2020.**

## 7 – DOPRAZO

7.1. A presente contratação deste procedimento de compra, terá vigência de 30 (TRINTA) conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

## 8 – DOENCAMINHAMENTO

8.1. Encaminhamos ao senhor **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, processo licitatório nº. **24/2020/PMPB**, dispensa de licitação nº. **11/2020PMPB**, para a preciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com oINSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa(CNDT).

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Consolidado ou todas as alterações.

IX – CPF do Representante legal da empresa.

X – Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art.27, da Lei Nº. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XII – Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **XIII - Documentação para Qualificação Técnica**

Prova de registro e comprovante de anuidade da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s), exigíveis para a presente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação para si e seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

### **XIV - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome da empresa, bem como a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprovem que a proponente já executou obras/serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital.

### **XV - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital.

9.2 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em foto cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DASPENALIDADES**

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções emultas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

b.3 - As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

c) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

c.1 - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;

c.2 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas



hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública e deverão ser enviados somente através do e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br)/[licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

12.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

12.3. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

15.2 Fica assegurado a Prefeitura de Pescaria Brava o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

15.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laguna/SC.

## **16 – DOSANEXOS**

16.1. integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato.
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- d) ANEXO IV - Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Anexo V – Projetos.
- f) Anexo VI Termo de referência.

Pescaria Brava/SC, 04 de MAIO de 2020.

---

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2020/PMPB DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020/PMPB

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2020- PMPB

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA O DESLOCAMENTO DE POSTES NAS LOCALIDADES DE BARREIROS E PONTINHA DAS LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ANEXOS.**

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº

....., estabelecida na Rua ....., nº....., em ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA O DESLOCAMENTO DE POSTES NAS LOCALIDADES DE BARREIROS E PONTINHA DAS LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ANEXOS.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais, sendo R\$ 19.500,00 referente aos serviços e material na localidade bairro de Barreiros e Ponta da Laranjeiras e de R\$ 18.300,00 referente aos serviços e material na localidade bairro de Barreiros e Ponta da Laranjeiras, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM OCONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a) Edital e anexos da Dispensa de Licitação Nº11/2020/PMPB;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

4.2 A Contratada deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs)

4.2.1. As NFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;

4.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a). As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à Contratada;
- b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- c). Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- d). Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- f) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.
- h). Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

4.3. Por ocasião do pagamento de cada parcela a contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

4.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.1. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será suspenso.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei,



devidamente justificado e aceito pela Contratante.

5.2 O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.3 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.

5.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

5.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.

5.6 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

6.2 O prazo de execução da obra é de 30 (TRINTA) dias, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

8.1. - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.1.1. - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

8.1.2. - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa de fiscalização.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária **05.01.1.008.4.4.90.00.00.00.5000, Código Reduzido nº 86/2020**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAFISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

10.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

10.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

10.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

10.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.

10.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

10.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

10.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

10.10. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que não cumprir as condições

deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

g) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções emultas;

h) Multas, na forma abaixo:

h.1- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

h.2- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

h.3- As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

i) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

i.1 - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;

i.2 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela

Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

i.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

j) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

l) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OUTRANSFERÊNCIA

13.1 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DA CONTRATADA:

a) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

b) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

c) A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.

d) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.

e) A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

f) A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

g) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será

feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

h) A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.

i) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

j) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) A Contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) como condição para a devolução da garantia da proposta que se dará com o recebimento definitivo da obra.

l) A Contratada deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

m) A Contratada se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.

n) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

o) A Contratada providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

p) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas;

q) Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas;

r) As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;

s) Fica a contratada responsável pela guarda e proteção dos equipamentos;

t) Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.

u) A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

#### 14.2. DA CONTRATANTE:

a). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;

b). Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c). Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d). Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e). Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

### 15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas



- Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOFORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
DEYVISONN DA SILVA DESOUZA  
Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXX REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020/PMPB  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: / /\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA  
EMPRESA

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJnº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº

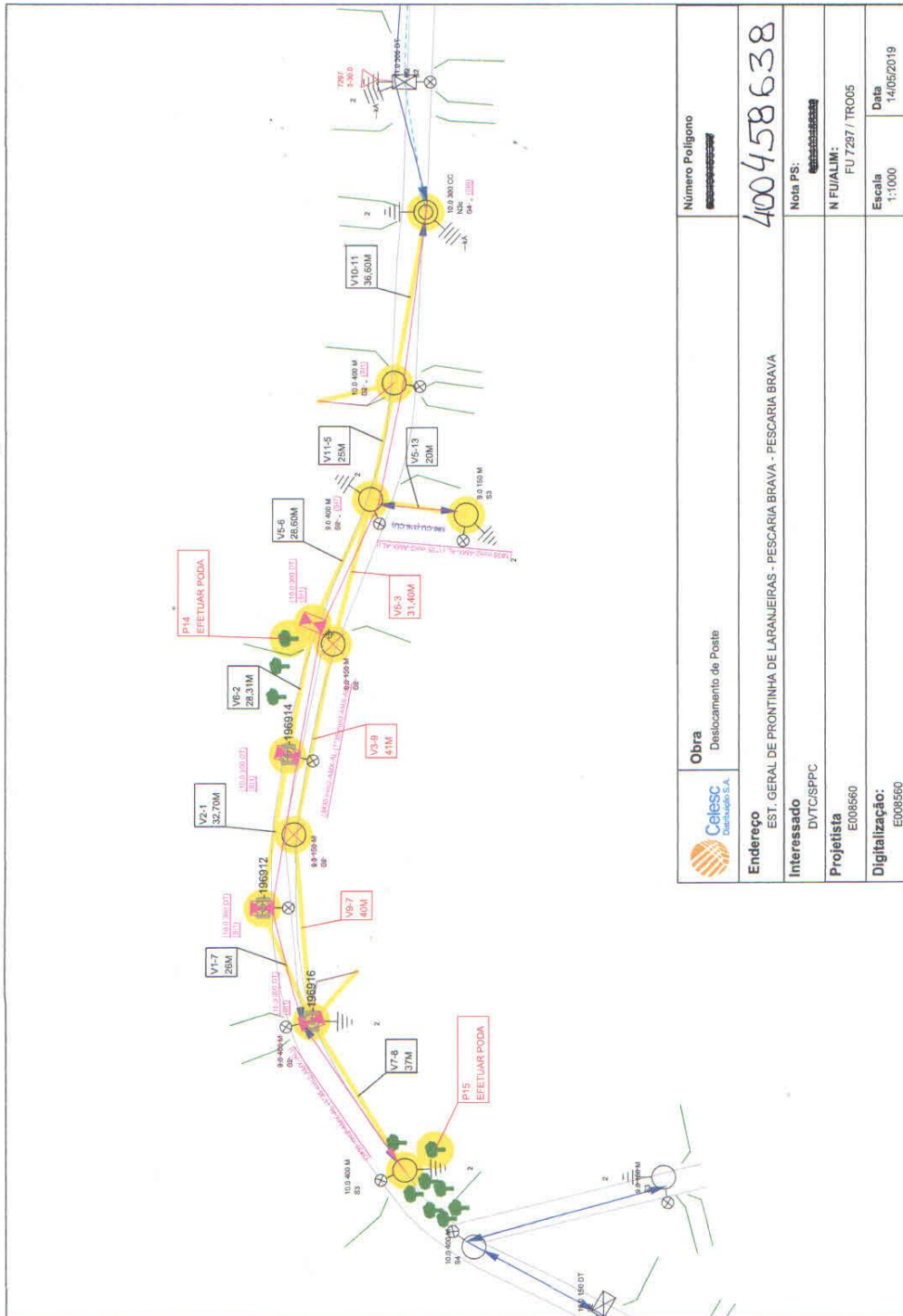
..... e ..... doCPF nº .....  
..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na Dispensa de Licitação nº 11/2020, Processo Administrativo nº 24/2020, da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes


Por ser expressão da verdade, assino a presente.

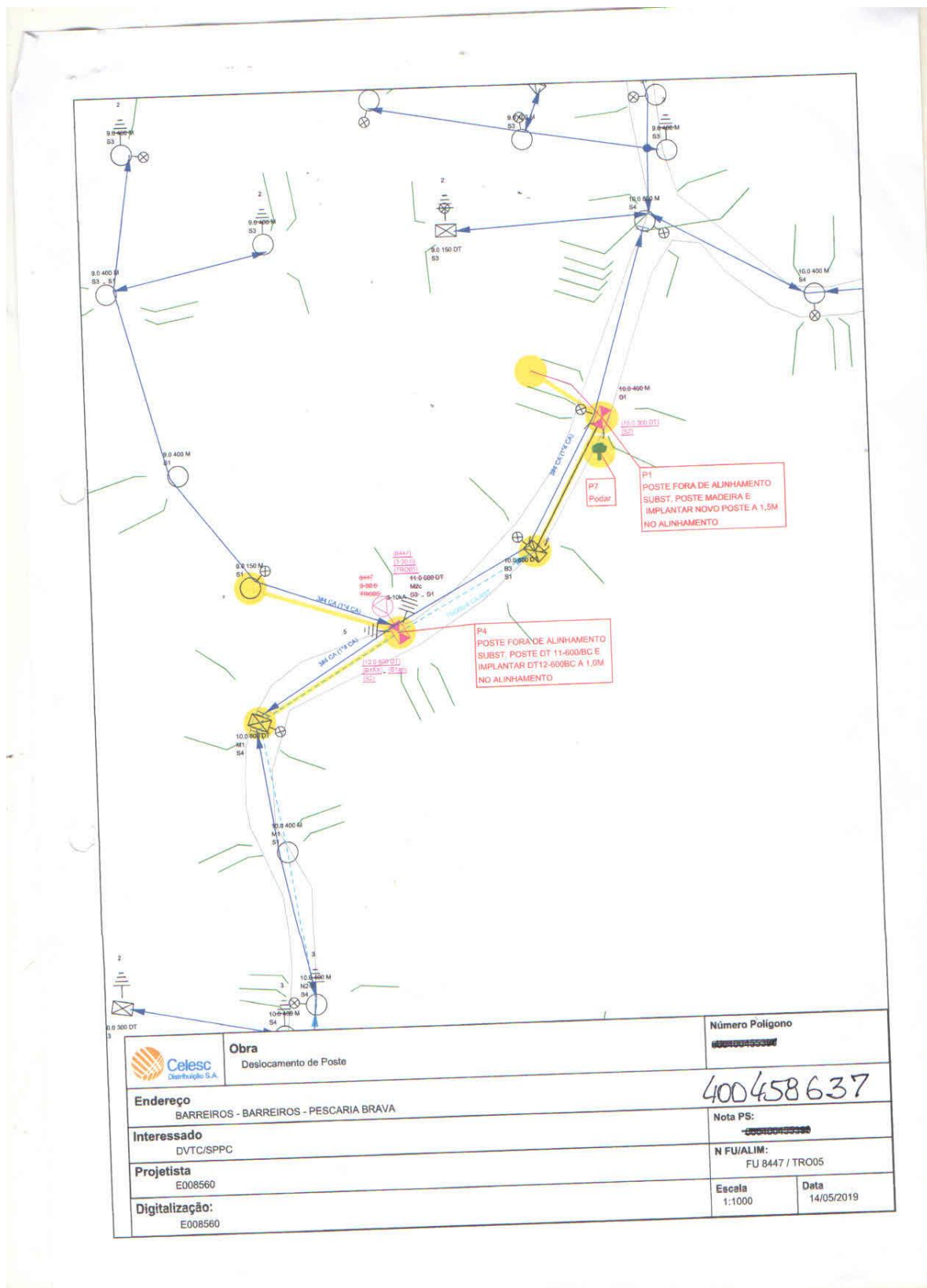
Local e Data: //\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA  
EMPRESA

**ANEXO V - PROJETO**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2020/PMPB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020/PMPB**



	<b>Obra</b> Deslocamento de Poste	<b>Número Polígono</b> 400458638
<b>Endereço</b> EST. GERAL DE PRONTINHA DE LARANJEIRAS - PESCARIA BRAVA - PESCARIA BRAVA	<b>Interessado</b> DVTCSPPC	<b>Nota PS:</b> 400458638
<b>Projetista</b> E008560	<b>Projeto</b> FU7287 / TR005	<b>N FUIALIM:</b>
<b>Digitalização:</b> E008560	<b>Escala</b> 1:1000	<b>Data</b> 14/05/2019



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

1) **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

2) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA O DESLOCAMENTO DE POSTES NAS LOCALIDADES DE BARREIROS E PONTINHA DAS LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSCO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS.

2.1) **JUSTIFICATIVA:** O serviço solicitado será destinado ao deslocamento de postes nas localidades de Barreiros e Pontinha das Laranjeiras, tendo em vista que os mesmos estão causando obstrução no fluxo viário destas localidades, assim como podem contribuir para possíveis acidentes de trânsito.

2.2) Assim, o art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, assim como o Decreto 9.412/2018, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2.3) Vê-se, conforme projetos apresetnados que o valor se molda perfeitamente a Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme legislação acima delineada.

2.4) As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na requisição elaborada por nossa unidade, bem como no Termo de Referência.

3) **ÓRGÃO/ENTIDADE:** Departamento de Planejamento – Secretaria de Obras;

4) **LOCAL DE ABERTURA DO CERTAMELICITATÓRIO**  
Departamento de Licitações: Rod. 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava/SC.

5) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.



**6) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7) FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL:** Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pelo Departamento de Planejamento;

**8) ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS**

9.1) Conforme tabela SINAPI, ou Materiais pré aprovados/homologados pela CELESC.

**9) MATERIAIS:**

10.1) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços;

**10) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

10.1) O valor total estimado dos serviços é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme menor orçamento obtido pela pesquisa de preços, estando compatível com os preços praticados no mercado.

**11) DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1) A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro de 2020, ou seja, até 31/12/2020;

11.2) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

**12) DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1) Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

12.2) A Contratada deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs)

12.3) As NFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;

12.4) A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a). As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à Contratada;

b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

e). Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

f). Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores

apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

h) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

i) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

j) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

h). Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

12.5) Por ocasião do pagamento de cada parcela a contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

12.6) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; 3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

8. Certificado de Regularidade do FGTS;

9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

• Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será suspenso.

### **13) DA HABILITAÇÃO**

13.1) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

XVI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

XVII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

XVIII - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

XIX - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

XX - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei.

XXI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa(CNDT).

XXII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação.

XXIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Consolidado ou todas as alterações.

XXIV – CPF do Representante legal da empresa.

XXV – Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art.27, da Lei nº. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XXVI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº8.666/93.

XXVII – Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **XXVIII - Documentação para Qualificação Técnica**

Prova de registro e comprovante de anuidade da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s), exigíveis para a presente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação para si e seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

#### **XXIX - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome da empresa, bem como a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprovem que a proponente já executou obras/serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital.

#### **XXX - Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional**

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital.

13.2) A empresa vencedora do presente certame, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, a autorização da CELESC para executar serviços em rede de alta tensão.

13.3) Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

#### **14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

p) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

q) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

r) A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.

s) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.

t) A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

u) A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

v) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

w) A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.

x) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

y) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

z) A Contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento



competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) como condição para a devolução da garantia da proposta que se dará com o recebimento definitivo da obra.

aa) A Contratada deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

bb) A Contratada se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.

cc) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

dd) A Contratada providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

t). No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas;

u). Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas;

v). As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;

w). Fica a contratada responsável pela guarda e proteção dos equipamentos;

v) Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.

w) A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

## **15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

f). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;

g). Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

h). Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

i). Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

j). Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

## **16) DAS PENALIDADES**

16.1) De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei



nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

m) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

n) Multas, na forma abaixo:

n.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

n.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

n.3 - As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

o) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

o.1 - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;

o.2 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

o.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

p) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

q) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

r) A declaração de inidoneidade de poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

## **17) DA FISCALIZAÇÃO**

17.1) A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos,

especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

17.2) A fiscalização se efetivará no local da obra.

17.3) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

17.4) O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

17.5) A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

17.6) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.

17.7) A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

17.8) Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

17.9) Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

17.10) A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

## **17) DASUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 25%, caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a subcontratada apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA.

17.2. A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada;

17.3. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

## 18) CONDIÇÕES GERAIS

18.1) A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, **para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.**

18.2) O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem a Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- c) Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- d) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;
- e) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

## ANEXO II - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### LOTE I

LOCAIS	ENDEREÇOS
LOCALIDADES DE BARREIROS	
PONTINHA DAS LARANJEIRAS	

## ANEXO III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 7º E INCISO I, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 CONSOLIDADA, BEM COMO O DECRETO 9.412/2018, CONFORME A SEGUIR:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

**I - projeto básico;**

**II - projeto executivo;**

**III - execução das obras e serviços.**

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

(...)

**§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea "a", do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de

uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Pescaria Brava/SC, \_\_\_\_\_ de Abril de 2020.

**JAIME CORRÊA GUAREZI JÚNIOR**  
**Diretor de Planejamento**